

PROJETO DE LEI

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO PELA INCLUSÃO E COMBATE AO PRECONCEITO CONTRA PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cuiabá, a Campanha Permanente de Conscientização pela Inclusão e Combate ao Preconceito contra Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e transtornos do neurodesenvolvimento, com a finalidade de promover a conscientização da sociedade acerca dos direitos, da inclusão e do respeito às pessoas com TEA.

Art. 2º São objetivos da Campanha:

- I – divulgar informações sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e os transtornos do neurodesenvolvimento;
- II – estimular a inclusão social, a acessibilidade e o respeito às diferenças;
- III – combater a discriminação e o preconceito contra as pessoas com TEA;
- IV – promover a conscientização sobre os direitos das pessoas com TEA e a importância de sua participação plena na sociedade.

Art. 3º A Campanha poderá ser desenvolvida por meio de ações educativas, informativas e de conscientização, compatíveis com os objetivos desta Lei.

Art. 4º As ações de conscientização previstas nesta Lei poderão receber maior divulgação durante o mês de abril, em referência ao Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo, celebrado em 2 de abril.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Cuiabá, a Campanha Permanente de Conscientização pela Inclusão e Combate ao Preconceito contra Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e transtornos do neurodesenvolvimento, buscando ampliar o conhecimento da sociedade, promover a inclusão e reduzir situações de preconceito, discriminação e constrangimento enfrentadas diariamente pelas pessoas com TEA e seus familiares.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neurodesenvolvimento reconhecida pela Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, conhecida como Lei Berenice Piana, que estabeleceu a Política Nacional de



Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e reconheceu a pessoa com TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Embora o Brasil tenha avançado na criação de normas de proteção e garantia de direitos, ainda existem muitos desafios relacionados à inclusão social das pessoas com TEA. A falta de informação e o desconhecimento sobre as características do autismo frequentemente geram interpretações equivocadas, atitudes discriminatórias e situações de exclusão em ambientes escolares, familiares, profissionais e espaços de convivência coletiva.

A conscientização da população é uma ferramenta fundamental para combater o preconceito e promover uma convivência baseada no respeito, na empatia e na valorização das diferenças. Muitas situações de constrangimento vivenciadas por pessoas autistas e seus familiares poderiam ser evitadas por meio da disseminação de informações corretas e da orientação adequada da sociedade.

Dados e debates recentes demonstram a necessidade de ampliar ações educativas sobre o tema. A discussão nacional sobre a proteção das pessoas com TEA tem avançado, inclusive com propostas legislativas voltadas ao enfrentamento de práticas discriminatórias contra pessoas autistas, evidenciando a preocupação das instituições públicas com a necessidade de fortalecer mecanismos de inclusão e respeito.

Além disso, campanhas de conscientização realizadas durante o chamado Abril Azul, mês em que se destaca o Dia Mundial de Conscientização sobre o Autismo, celebrado em 2 de abril, têm papel essencial na divulgação de informações, no combate ao preconceito e na promoção dos direitos das pessoas com TEA.

A presente proposição possui caráter educativo e informativo, não criando cargos, estruturas administrativas ou obrigações específicas aos órgãos municipais, mas estabelecendo uma iniciativa de conscientização voltada ao interesse público e à promoção da inclusão social.

A construção de uma sociedade mais justa e acessível depende da participação de todos no combate ao preconceito e na garantia de que as pessoas com Transtorno do Espectro Autista possam exercer plenamente seus direitos, com dignidade, respeito e igualdade de oportunidades.

Diante da relevância social da matéria e do compromisso com uma cidade mais inclusiva e acolhedora, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com o apoio necessário para sua aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 8 de julho de 2026

Ranalli. - PL

Vereador(a)

